



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019– SEDUC/GO
NDO CIDEGO NO 8040 0000 CO 4 15 14
PROCESSO N° 2019.0000.604.4741
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de mobiliário para equipar as dependências administrativas, bem como áreas de convívio coletivo das novas Unidades de Ensino Padrão Século XXI com previsão de inauguração conforme cronograma "Anexo I- Cronograma", como também equipar as áreas administrativas da nova sede da
Secretaria de Estado da Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
ADEDTAID A 05/14/2010 \ 00/120 \
ABERTURA: 05/12/2019 às 08h30min.
Obs. Horário de Brasília.
Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 22/11/2019, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.183 de 22/11/2019 e por publicação no Jornal O Hoje em
22/11/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3733/2019-GAB/SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, oriundo do Processo nº 2019.0000.604.4741, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para equipar as dependências administrativas, bem como áreas de convívio coletivo das novas Unidades de Ensino Padrão Século XXI com previsão de inauguração conforme cronograma "Anexo I- Cronograma", como também equipar as áreas administrativas da nova sede da Secretaria de Estado da Educação, sendo que a disputa para os itens 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 13 destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante, e para os itens 2, 8 e 12 foram reservados cotas para ME-EPP correspondentes aos itens 1, 7 e 11 conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitação - GEL/SGPF/SEDUC-GO

Av Anhanguera, nº163, Qd. 071, St. Leste Vila Nova, Goiânia-GO - 74.643-010

Fone: (62) 3201-4050

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3733/2019-SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a aquisição de mobiliário para equipar as dependências administrativas, bem como áreas de convívio coletivo das novas Unidades de Ensino Padrão Século XXI com previsão de inauguração conforme cronograma "Anexo I- Cronograma", como também equipar as áreas administrativas da nova sede da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações constantes do Anexo I.1 Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do **Procurador Setorial da SEDUC/GO**, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 1.2.1 A forma e o prazo de entrega são os constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3 Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 05/12/2019 a partir das 08h30min, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às 08h30min e 09h30min do dia 05/12/2019, contendo o valor unitário de cada item.
- 2.2.1 Para o(s) item(ns) 3,4,5,6,9,10 e 13 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 7° e o art. 9° para os itens 2, 8 e 12 com cota reservada para ME/EPP, da Lei Estadual n° 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para às 09h40min do dia 05/12/2019.
- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, antes da data fixada para abertura da sessão pública. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: licitação@seduc.go.gov.br, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, no seguinte endereço: Av Anhanguera, nº 163, Qd. 071, St. Leste Vila Nova, Goiânia-GO 74.643-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.
- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.3 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás-SEAD, e, consequentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.
- 4.2.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.
- 4.2.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás-SEAD Cadastro de Fornecedores Avenida República do Líbano, Nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.
- 4.2.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.4 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:
- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- a.1) As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei n°8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n°11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.
- b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás-SEAD.
- d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- e) Estrangeira que não funcione no País.

- f) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás SEAD.
- 4.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:
- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado da Educação, ou responsável pela licitação.
- 4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea "b" do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.5.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.5.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.
- 4.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUC/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, da referida Lei.
- 4.8 Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).
- 4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- 4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR do Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás-SEAD, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio: www.comprasnet.go.gov.br.
- 5.2 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.
- 5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Educação, a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6625 e 3201-6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: (62) 3201-6515 e 3201-6516.
- 5.8 Incumbirá a Licitante providenciar seu acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: <u>sei.goias.gov.br</u>, pelos telefones (62) 3201-6507, (62) 3201-6555 e (62) 3201-6565, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo valor unitário do item. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 6.1.1 A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar a proposta contendo, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.
- 6.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.
- 6.2.2 Para o(s) item(ns) 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 13 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 7º e o art. 9º para os itens 02, 08 e 12 com cota reservada para ME/EPP, da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
- 6.3 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.
- 6.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado da Educação, não é contribuinte deste tributo
- 6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.
- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.
- 6.5 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, email, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

- e) Marca do objeto ofertado;
- f) DECLARAÇÃO que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;
- g) DECLARAÇÃO de que garante a qualidade dos produtos ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos produtos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;
- h) Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- i) Data e assinatura do responsável;
- j) Apresentar juntamente com a proposta, caso seja necessário, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;
- k) Apresentar juntamente com a proposta, cópia, devidamente autenticada, da Carteira de Identidade e CPF do sócio ou representante legal da licitante;

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir das **08h30min do dia 05/12/2019**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2019, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 7.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 7.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.4 O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8 – DOS LANCES

- 8.1 Após a análise e classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do item**, sem a incidência do ICMS, **no que couber**, **consoante item 6.1.1**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o (a) Pregoeiro (a) fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 8.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 A fase de lances terá duas etapas:

- 8.6.1 A primeira, com tempo de duração de 30 (trinta) minutos, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
- 8.6.2 A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6.3 O intervalo entre o início do encerramento de um item para o outro será de 10 (dez) minutos.
- 8.7 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.9 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;
- b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.8;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.10 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 8.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 812.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço por item.
- 9.1.1 Para os itens 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 13 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação dos arts. 7°, da Lei estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
- 9.1.2 Para os itens 2, 8 e 12, que representam cotas reservadas dos itens 1, 7 e 11 (disputa geral), respectivamente, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 9.1.2.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 9.1.3 Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.
- 9.2 Considerar-se-á vencedora do item aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.
- 9.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao (á) Pregoeiro (a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.
- 9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando a obter preço melhor.
- 9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via email: licitacao@seduc.go.gov.br
- 9.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 9.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via email: licitacao@seduc.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.
- 9.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.
- 9.7 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 9.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 9.9 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 9.10 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 9.11 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 9.12 Havendo empate, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o (a) Pregoeiro (a), e após a aplicação dos critérios de desempate que concedem preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

- 10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás-SEAD, com o seu CRC Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CREDENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 10.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás-SEAD., que apresentar o CRC Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.
- 10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea "b", do item 10.4.3.
- 10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea "d" (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.
- 10.2.2.1 Se tratando de empresas em Recuperação Judicial deverá apresentar a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas.
- 10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, em até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br, com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 10.4 As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

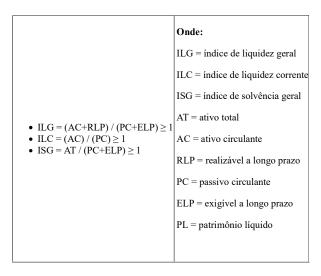
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- OBS: As comprovações pertinentes aos itens "e" e "d" serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Economia
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

- k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5° do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.
- b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
- 10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo II.
- 10.6 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- c) E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.
- 10.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site emissor.
- 10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.9 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 10.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 10.11 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 10.12 Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à da realização da sessão de abertura e julgamento dos lances, acarretarão a inabilitação da proponente.
- 10.13 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av Anhanguera, nº1630, Qd. 071, St. Leste Vila Nova, Goiânia-GO 74.643-010

"Proposta de Preços e Documentos de Habilitação"
Secretaria de Estado da Educação
Gerência de Licitação
Pregão Eletrônico nº 012/2019
(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)

10.13.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO (A) PREGOEIRO (A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.

- 10.13.2 Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.
- 10.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DAS AMOSTRAS

- 11.1 Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras dos materiais apresentados de acordo com os itens 3 e 4 do Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias após encerramento da fase de lances, no endereço do Almoxarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem Armazéns Gerais, Goiânia GO no horário e data agendado com o gestor do contrato, para a avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações, por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores da SEDUC com competência na área, para posteriormente aceitação da proposta para que não haja, portanto, o acondicionamento de mobiliário diverso e ocorra algum impedimento na entrega.
- 11.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de

informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

- 11.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;
- 11.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 11.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes nos itens 3 e 4, tal aceitação será comprovada por laudo técnico emitido pela equipe da Gerência de Compras e Patrimônio;
- 11.6. Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.
- 12.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.
- 12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.
- 12.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), serão encaminhados a Secretária de Estado da Educação, para apreciá-los, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 12.3.1 A Secretária de Estado da Educação, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 12.4 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretária de Estado da Educação, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 13.2 A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(ao) à conta do Tesouro Federal (ou Tesouro Estadual) consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO	4001	APOIO ADMINISTRATIVO
GRUPO DE DESPESA	04	INVESTIMENTOS
FONTE DE RECURSO	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 15.1.1 Nos termos do art. 6°, inc. I, da Lei Estadual n° 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.
- 15.2 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- 15.2.1 Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal, se for o caso.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 16.1 Os **produtos**, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias, para verificação de conformidade com o Anexo I Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os **produtos** atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, em até 30 (trinta) dias, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 16.1.1 O recebimento dos produtos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 Os produtos serão fornecidos, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 16.3 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado da Administração, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 17 deste Edital.
- 16.4 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.
- 16.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 16.6 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.
- 16.7 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 16.8 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUC/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 16.9 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;
- N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 16.10 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do referido Diploma Legal;
- 17.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
- 17.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 17.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.
- 18.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 18.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 18.5. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade são independentes entre si, podendo ser aplicada cumulativa, com a multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do contratado.
- 18.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho, se esta o substituir.
- 21.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado, nos termos do que prevê o art. 8º, inciso XVII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em

dias de expediente na Secretaria de Estado da Educação.

- 21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 21.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/11
- 21.7.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.7.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado da Educação, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br.
- 21.10 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 21.11 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 21.12 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

22 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Declaração
- ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V Minuta Contratual (se for o caso)
- ANEXO VI Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)

Goiânia, 22 de novembro de 2019.

Alessandra Batista Lago Pregoeira

Leonardo de Lima Santos Gerente de Licitação

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de mobiliário** para equipar as dependências administrativas, bem como áreas de convívio coletivo das novas Unidades de Ensino Padrão Século XXI com previsão de inauguração conforme cronograma "Anexo I", como também equipar as áreas administrativas da nova sede da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição destina-se ao atendimento de 11 (onze) Unidades Escolares Padrão Século XXI, previstas para inaugurar em 2019 e no período do primeiro semestre do ano de 2020, sendo que elas necessitarão ser mobiliadas para ofertar as condições necessárias em sua estrutura.

Esclarecemos que o quantitativo solicitado na presente aquisição que será destinado ao atendimento das Escolas acima mencionadas, foi efetuado com base nas informações apresentadas pela Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, uma vez que a educação do Estado de Goiás passa por crescente reformulação e reestruturação na área da educação, não há que falar-se em educação sem às condições mínimas de dignidade, e nesse caso, a mobília é parte indissociável desse processo.

Parte da aquisição dos mobiliários destina-se também a equipar os departamentos vinculados a Secretaria de Estado da Educação, e estão alocados no novo local da sede que está em fase de reestruturação do seu espaço físico, sendo que o prédio que recebeu a estrutura administrativa desta Secretaria é um local que abrigava uma escola, tendo assim os espaços que eram destinados as salas de aulas reordenados para atender as salas de trabalho, portanto justifica-se a necessidade da aquisição para recompor o mobiliário da Instituição, visando melhores condições de trabalho e também oferecendo novas estruturas para o desenvolvimento das atividades.

Por fim, informamos que o quantitativo e as medidas dos mobiliários foram diagnosticadas através de um levantamento feito pela Gerência Especial de Manutenção Predial, que visou a padronização dos mobiliários pela necessidade de alocar todo o quadro administrativo dentro do espaço existente, buscando um ambiente de trabalho laboral e ergonômico, visto que as mesas que estão em utilização não atendem a necessidade de padronização, uma vez que o mobiliário que dispomos foram adquiridas por processos de aquisição diferentes e também através de doações de outros órgãos.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas e quantidades:

			VALORES ESTIMADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS MEDIDAS -120x60x74cm (AMPLA CONCORRÊNCIA)	764	R\$ 600,00	R\$ 458.400,00		
2	MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS MEDIDAS – 120X60X74cm (COTA ME/EPP/ RESERVA DE 25%)	254	R\$ 600,00	R\$ 152.400,00		
- 4	MESA DE REUNIÃO PARA ADULTOS - REDONDA MEDIDAS – 1,20x1,20	96	R\$ 383,88	R\$ 36.852,48		
	MESA DE REUNIÃO PARA 8 PESSOAS MEDIDAS - 200x150x74cm - CxLxA	24	R\$ 1.006,38	R\$ 24.153,12		
•	MESA RETANGULAR EM CABINE MEDIDAS - 0,80 X 0,60M	11	R\$ 279,43	R\$ 3.073,73		
6	MESA RETANGULAR MEDIDAS - 1,00 X 060M	23	R\$ 337,67	R\$ 7.766,41		
	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULÁVEL ESPALDAR BAIXO MEDIDAS - 90 a 100x58x58cm – AxlxP (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.113	R\$ 636,67	R\$ 708.613,71		
8	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULÁVEL ESPALDAR BAIXO MEDIDAS -90°100X58X58cm – AxLxP (COTA ME/EPP/ RESERVA DE 25%)	371	R\$ 636,67	R\$ 236.204,57		
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULÁVEL ESPALDAR MÉDIO MEDIDAS - 90 a 100x58x58cm – AxLxP	65	R\$ 333,33	R\$ 21.666,45		
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULÁVEL ESPALDAR ALTO MEDIDAS - 90 a 100x58x58cm – AxLxP	35	R\$ 558,20	R\$ 19.537,00		
11	CADEIRA DE REUNIÃO PARA ADULTOS SEM BRAÇO MEDIDAS - 90 a 100x58x58cm – AxLxP (AMPLA CONCORRÊNCIA)	396	R\$ 362,41	R\$ 143.514,36		
12	CADEIRA DE REUNIÃO PARA ADULTOS SEM BRAÇO - MEDIDAS - 90 a 100x58x58cm – AxLxP (COTA ME/EPP/ RESERVA DE 25%)	132	R\$ 362,41	R\$ 47.838,12		
13	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇOS – EM NYLON	40	R\$ 273,79	R\$ 10.951,60		

3.2. Para efeito de julgamento no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Art. 88-A da Lei nº 18.989/2015.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO 2 GAVETAS - ITEM 01 E 02.

Descrição: Mesa de Trabalho com gaveteiro 2 gavetas, medidas: 120x60x74cm.

Composição: Mesa retangular, Tampo em MDF, 25 mm de espessura. A face inferior do tampo é revestida com filme termo prensada de melaminico na cor branca, com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da face superior do tampo é usinada 15°, e o revestimento deve ser em película de PVC termo formável a vácuo com espessura mínima de 0,6 mm, dispensando desta forma o uso de acabamentos do tipo fitas de bordo ou Perfis de PVC. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Painel frontal, estrutural e de privacidade, em MDP, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Gaveteiro de 2 gavetas com corrediças metálicas telescópica, puxadores em arco em aço, com travamento simultâneo das gavetas, confeccionado no mesmo material do tempo, deverá conter duas chaves.

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Calçar os produtos de forma a evitar que batam durante o transporte.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

Garantia: Observar as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC), oferecendo garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base na nota fiscal.

Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos. Deverá ser apresentado:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

Obs: as medidas constantes neste item têm uma Tolerância de variação de 3,5% para +/.

4.2. MESA DE REUNIÃO PARA ADULTOS REDONDA – ITEM 03.

Composição: Tampo redondo, com 25 mm de espessura em MDF, selecionadas de pinus e eucalipto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. A face inferior do tampo é revestida com filme termo prensada de melaminico de baixa pressão (BP) na cor branca, com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da face superior do tampo é usinada 15°, e o revestimento deve ser em película de PVC termo formável a vácuo com espessura mínima de 0,6 mm, dispensando desta forma o uso de acabamentos do tipo fitas de bordo ou Perfís de PVC. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo.

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Calçar o produto de forma a evitar que batam durante o transporte.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.
- De acordo com o requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o arquivo deve ser fornecido com "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza, sendo uma unidade para cada local de entrega.

Garantia: Observar as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC), oferecendo garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base na nota fiscal.

Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

Deverá ser apresentado:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

Obs: as medidas constantes neste item têm uma Tolerância de variação de 3,5% para +/.

4.3. MESA DE REUNIÃO PARA 8 PESSOAS - ITEM 04.

Descrição: Mesa de Reunião oval para 8 pessoas, 2000 X 1500 X 740 MM (LXPXA)

Composição: Tampo inteiriço, com formato oval, semi-oval ou retangular, com 25 mm de espessura em MDF. A face inferior do tampo é revestida com filme termo prensada de melaminico de baixa pressão (BP) na cor branca, com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da face superior do tampo é usinada 15°, e o revestimento deve ser em película de PVC termo formável a vácuo com espessura mínima de 0,6 mm, dispensando desta forma o uso de acabamentos do tipo fitas de bordo ou Perfis de PVC. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo.

Painéis frontais duplos e paralelos, um em cada coluna vertical da estrutura, estrutural e de privacidade, em MDP, com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Calçar o produto de forma a evitar que batam durante o transporte.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

- De acordo com o requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o arquivo deve ser fornecido com "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza, sendo uma unidade para cada local de entrega.

Garantia: Observar as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC), oferecendo garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base na nota fiscal.

Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

Deverá ser apresentado:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

Obs: as medidas constantes neste item têm uma Tolerância de variação de 3,5% para +/.

4.4. MESA RETANGULAR EM CABINE - ITEM 05.

Descrição: Mesa retangular em cabine, medidas: 0,80 X 0,60M; altura: 1370 mm x largura: 25 x 25 mm

Composição: Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Medidas aproximadas: largura: 800 mm x profundidade: 600 mm x espessura: 25 mm Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários.

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Calçar o produto de forma a evitar que batam durante o transporte.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.
- De acordo com o requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o arquivo deve ser fornecido com "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza, sendo uma unidade para cada local de entrega.

Garantia: Observar as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC), oferecendo garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

Deverá ser apresentado:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

Obs: as medidas constantes neste item têm uma Tolerância de variação de 3,5% para +/.

4.5. MESA RETANGULAR - ITEM 06.

Descrição: Mesa Retangular, medidas- 1,00 X 060M.

Dimensões: Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir.

Composição: Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superficie), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel frontais em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado;

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Calçar o produto de forma a evitar que batam durante o transporte.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.
- De acordo com o requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o arquivo deve ser fornecido com "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza, sendo uma unidade para cada local de entrega.

Garantia: Observar as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC), oferecendo garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base na nota fiscal.

Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos. Deverá ser apresentado:

- Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado;
- Apresentar original ou cópia autenticada de certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

Obs: as medidas constantes neste item têm uma Tolerância de variação de 3,5% para +/.

4.6. CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULÁVEL ESPALDAR BAIXO – ITEM 07 E 08.

Descrição: Poltrona Giratória com Relax trava apoia-braços e encosto Reguláveis e Espaldar médio.

Dimensões:

Largura da Cadeira: 700 mm.
Profundidade da Cadeira: 700 mm
Altura Total da Cadeira: 820/1020 mm

Altura do Encosto: 350 mm
Largura do Encosto: 410 mm
Profundidade do Assento: 420 mm

• Largura do Assento: 460 mm.

Composição: Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura, travamento do eixo das rodas por mola helicoidal de compressão, dificultando o deslocamento da cadeira quando sem a presença do usuário.

- Destravamento automático dos rodízios quando do uso do produto pelo usuário.
- Na ponta das hastes encontram-se pinos redondos cravados e soldados por solda do tipo mig, evitando quebras e jogos.
- Ao centro das hastes, cone onde se fixa o pistão a gás, contracapa de polipropileno como também nas hastes.
- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta,
- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral.
- Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada, e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax, e outra para acionar o pistão a gás. Buchas de giro e trava injetada em POM e componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 03 mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos.
- Assento em tecido crepe na cor preta, em compensado multilaminado, resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura na parte frontal, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, mediante comprovação por laboratório acreditado pelo INMETRO, densidade controlada de 45/50 Kg/m3, com 60 mm de espessura média, porca de garras duplas em numero de onze, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado.
- Encosto com sistema de regulagem tipo catraca automático, mola em aço com 07 posições, desarme na oitava, com 75 mm de curso, em compensado multilaminado, resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura no encosto anatômica de forma a permitir acomodação das regiões dorsal e lombar, da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45/50 Kg/m3, com 60 mm de espessura média, porca de garras duplas em numero de três, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado.

Acabamento: Revestimento em tecido sintético de poliéster a escolha no catalogo.

- Fixação do assento/encosto aos componentes metálicos, por parafusos sextavados flangeados com trava, evitando que se soltem.
- Braços em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço, pintado, regulagem de altura por botão, medindo 3x5 cm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso, pulmão do braço medindo, 24,5 x 6,5 x 03 cm, chapa de aço do "L" do braço medindo 5 cm x 0,6 cm de espessura.

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Calçar o produto de forma a evitar que batam durante o transporte.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.
- De acordo com o requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o arquivo deve ser fornecido com "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza, sendo uma unidade para cada local de entrega.

Garantia: Observar as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC), oferecendo garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base na nota fiscal.

Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

Deverá ser apresentado:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado;

Obs: as medidas constantes neste item têm uma Tolerância de variação de 3,5% para +/.

4.7. CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULÁVEL ESPALDAR MÉDIO - ITEM 09.

Descrição: Poltrona Giratória com Relax trava apoia-braços e encosto Reguláveis e Espaldar diretor.

Dimensões:

Largura da Cadeira: 700 mm.

Profundidade da Cadeira: 700 mm

• Altura Total da Cadeira: 900/1020 mm

Altura do Encosto: 450 mm

Largura do Encosto: 450 mm

Profundidade do Assento: 450 mm

Largura do Assento: 480 mm.

Composição: Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura, travamento do eixo das rodas por mola helicoidal de compressão, dificultando o deslocamento da cadeira quando sem a presenca do usuário.

- Destravamento automático dos rodízios quando do uso do produto pelo usuário.
- Na ponta das hastes encontram-se pinos redondos cravados e soldados por solda do tipo mig, evitando quebras e jogos.
- Ao centro das hastes, cone onde se fixa o pistão a gás, contracapa de polipropileno como também nas hastes.

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta,
- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral.
- Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada, e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax, e outra para acionar o pistão a gás. Buchas de giro e trava injetada em POM e componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 03 mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos.
- Assento em tecido crepe na cor preta, em compensado multilaminado, resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura na parte frontal, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado.
- Encosto com sistema de regulagem tipo catraca automático, mola em aço com 07 posições, desarme na oitava, com 75 mm de curso, em compensado multilaminado, resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura no encosto anatômica de forma a permitir acomodação das regiões dorsal e lombar, da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado.

Acabamento: Revestimento em tecido sintético de poliéster a escolha no catalogo.

- Fixação do assento/encosto aos componentes metálicos, por parafusos sextavados flangeados com trava, na bitola ¼"x 20fpp e porcas de garra duplas, encravadas na madeira, com travamento frontal, portanto ambos os lados, evitando que se soltem".
- Braços em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço, pintado, regulagem de altura por botão, medindo 3x5 cm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso, pulmão do braço medindo, 24,5 x 6,5 x 03 cm, chapa de aço do "L" do braço medindo 5 cm x 0,6 cm de espessura.

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Calçar o produto de forma a evitar que batam durante o transporte.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.
- De acordo com o requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o arquivo deve ser fornecido com "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza, sendo uma unidade para cada local de entrega.

Garantia: Observar as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC), oferecendo garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base na nota fiscal.

Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

Deverá ser apresentado

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado;

Obs: as medidas constantes neste item têm uma Tolerância de variação de 3,5% para +/.

4.8. CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULÁVEL ESPALDAR ALTO – ITEM 10.

Descrição: Poltrona Giratória com Relax trava apoia-braços e encosto Reguláveis e Espaldar Executivo.

Dimensões:

Largura da Cadeira: 700 mm.

• Profundidade da Cadeira: 700 mm

• Altura Total da Cadeira: 1020/1010 mm

Altura do Encosto: 615 mm

Largura do Encosto: 460 mm

Profundidade do Assento: 460 mm

Largura do Assento: 480 mm.

• Medidas do rodízio: 59x50x55x17 mm.

Composição: Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura, travamento do eixo das rodas por mola helicoidal de compressão, dificultando o deslocamento da cadeira quando sem a presença do usuário.

- Destravamento automático dos rodízios quando do uso do produto pelo usuário.
- Na ponta das hastes encontram-se pinos redondos cravados e soldados por solda do tipo mig, evitando quebras e jogos.
- Ao centro das hastes, cone onde se fixa o pistão a gás, contracapa de polipropileno como também nas hastes
- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta,
- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral.
- Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada, e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax, e outra para acionar o pistão a gás. Buchas de giro e trava injetada em POM e componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 03 mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos.
- Assento em tecido crepe na cor azul, em compensado multilaminado, resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura na parte frontal, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, mediante comprovação por laboratório acreditado pelo INMETRO, densidade controlada de 45/50 Kg/m3, com 60 mm de espessura média, porca de garras duplas em numero de onze, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado.
- Encosto com sistema de regulagem tipo catraca automático, mola em aço com 07 posições, desarme na oitava, com 75 mm de curso, em compensado multilaminado, resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura no encosto anatômica de forma a permitir acomodação das regiões dorsal e lombar, da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45/50 Kg/m3, com 60 mm de espessura média, porca de garras duplas em numero de três, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado.

Acabamento: Revestimento em tecido sintético de poliéster a escolha no catalogo

- Fixação do assento/encosto aos componentes metálicos, por parafusos sextavados flangeados com trava, na bitola ¼"x 20fpp e porcas de garra duplas, encravadas na

madeira, com travamento frontal, portanto ambos os lados, evitando que se soltem".

- Braços em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020, pintado, regulagem de altura por botão, medindo 3x5 cm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso, pulmão do braço medindo, 24,5 x 6,5 x 03 cm, chapa de aço do "L" do braço medindo 5 cm x 0,6 cm de espessura.
- Pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, atendendo norma ROHS, isenta de metais pesados, na cor preta semifosco liso, com camada de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200° C.

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Calçar o produto de forma a evitar que batam durante o transporte.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.
- De acordo com o requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o arquivo deve ser fornecido com "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza, sendo uma unidade para cada local de entrega.

Garantia: Observar as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC), oferecendo garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base na nota fiscal.

Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

Deverá ser apresentado:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado;

Obs: as medidas constantes neste item têm uma Tolerância de variação de 3,5% para +/.

4.9. CADEIRA DE REUNIÃO PARA ADULTOS SEM BRAÇO - ITEM 11 E 12.

Descrição: Cadeira fixa tipo interlocutor, com pés na forma de "S", sem braços.

Dimensões:

- Largura total da cadeira: 520 mm.
- Profundidade total da cadeira: 550 mm.
- Altura Max/Mínima da cadeira: 800 mm.
- Altura do encosto: 350 mm.
- Largura do encosto: 410 mm.
- Profundidade do assento: 420 mm.
- Largura do Assento: 460 mm.

Composição: Encosto injetado em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura media e densidade 45 / 50 kg/ m³, isento de CFC.

- Contracapa do encosto injetada em polipropileno.
- Assento em tecido crepe na cor azul, em compensado multilaminado com 13 mm de espessura, moldado a quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade 45 / 50 kg/ m³, isento de CFC com contracapa no assento injetado em polipropileno.
- Revestimentos em tecido sintético de poliéster a escolha no catalogo.

Acabamento: Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca de garras duplas (ambos os lados), encravadas na madeira, evitando que se soltem.

- Estrutura fixa com pés em forma de "S", em tudo industrial redondo com 25,40 mm de diâmetro, parede do tubo com 2,25 mm, lamina que liga assento/encosto com 76,2 mm de largura e 6,35 mm de espessura.
- Os componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, atendendo norma ROHS, isenta de metais pesados, na cor preta semifosca, lisa, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C.

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Calçar o produto de forma a evitar que batam durante o transporte.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.
- De acordo com o requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o arquivo deve ser fornecido com "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza, sendo uma unidade para cada local de entrega.

Garantia: Observar as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC), oferecendo garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base na nota fiscal.

Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

Deverá ser apresentado:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado;

Obs: as medidas constantes neste item têm uma Tolerância de variação de 3,5% para +/.

4.10. LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇOS - ITEM 13.

Descrição: Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos

Dimensões:

- Assento: 460mm (largura mínima) x 390mm (profundidade mínima);
- Encosto: 450mm (largura mínima) x 150mm (altura mínima);
- Ângulo de inclinação do assento para trás de 5°;
- Ângulo entre o assento e o encosto de 98°.

Composição: Estrutura dos pés confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso; Estrutura para sustentação dos assentos composta por 2 travessas em tubo de Aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm); Nas partes metálicas deve ser aplicar pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster; Soldas e partes metálicas deverão ter superficies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superficie áspera, pontos cortantes ou escórias; Estrutura metálica na cor preto não translúcido. Todos os pontos de fixação com estrutura (encosto, assento e demais partes) devem ser feitas com parafusos metálicos não aparentes e sem presença de folgas ou frestas entre as peças. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos;

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Calçar o produto de forma a evitar que batam durante o transporte.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.
- De acordo com o requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o arquivo deve ser fornecido com "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza, sendo uma unidade para cada local de entrega.

Garantia: Observar as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC), oferecendo garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

Deverá ser apresentado:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado;

Obs: as medidas constantes neste item têm uma Tolerância de variação de 3,5% para +/.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **5.2.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor Lei nº 8.078/90);
- 5.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **5.6.** O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- **6.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4 que se refere as INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS deste Termo de Referência;
- **6.6.** A Empresa(contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega;
- 6.7. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência;
- 6.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente a SEDUC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.9. Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados neste Projeto Básico;
- 6.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;
- 6.11. Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente TR;
- 6.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;
- 6.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Compras e Patrimônio para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado

de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, com alteração implementada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2048;

- 7.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, reservando-se o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. DA AMOSTRA

- 8.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras dos materiais apresentados de acordo com os itens 3 e 4 do presente Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias após encerramento da fase de lances, no endereço do Almoxarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem Armazéns Gerais, Goiânia GO no horário e data agendado com o gestor do contrato, para a avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações, por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores da SEDUC com competência na área, para posteriormente aceitação da proposta para que não haja, portanto, o acondicionamento de mobiliário diverso e ocorra algum impedimento na entrega.
- 8.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 8.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;
- 8.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 8.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes nos itens 3 e 4;
- 8.6. Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

9. PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 9.1. Os mobiliários descritos neste Termo deverão ser entregues à esta Secretaria, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Fornecimento ou outro meio que o equipare;
- 9.2. A entrega dos mobiliários deverá ser integral e imediata no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no endereço do Almoxarifado Central SEDUC, à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem Armazéns Gerais, Goiânia -GO, no horário e data agendado com o gestor do contrato;
- 9.3. O transporte, entrega e montagem dos mobiliários, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e deverão ser entregues conforme item 9.2;
- 9.4. Fica assegurado a SEDUC o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 9.5. Caso a substituição dos mobiliários não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;
- 9.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 9.7. A embalagem deverá ser:
- 9.7.1. Todos os móveis devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, a SEDUC poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.
- 10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5. As sanções de advertência, supesnsão temporária e declaração de idoneidade são independentes entre si, podendo ser aplicada cumulativa, com a multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do contratado.
- 10.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Tão logo seja conhecida a Empresa (fornecedor) deverá apresentar em tempo hábil para aprovação, amostras embaladas dos produtos, conforme orientação deste documento, para que não haja acondicionamento do mobiliário diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;
- 11.2. A gestão e execução do contrato ficará a cargo da Gerência de Suprimento e Patrimônio, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;
- 11.3. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em comparação ao material licitado.

Cybelle Barbosa Pires Divisão de Compras - DC

Adriana Cordeiro Rolim Alcovias Gerente de Compras e Patrimônio

Ademar Rodrigues da Silva Júnior Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO 1

	CONSTRUÇÃO DE ESC. PADRÃO SÉC. XXI (12 SALAS)						
Item	Obra	Unidade Escolar	Município	Status	Previsão de Entrega		
1	Construção	C.E. Jardim Brasília	Águas Lindas de Goiás	2019	12/2019		
2	Construção	C.E. Mansões Odisséia	Águas Lindas de Goiás	2019	04/2020		
3	Construção	C.E. Mansões Village	Águas Lindas de Goiás	2019	12/2019		
4	Construção	C.E. Jardim Guaíra	Águas Lindas de Goiás	2019	01/2020		
5	Construção	C.E. America IV	Águas Lindas de Goiás	2019	04/2020		
9	Construção	C. E. Rio Vermelho	Aruanã	2019	03/2020		
10	Construção	C. E. Guaraciaba Augusta da Silva	Barro Alto	2019	12/2020		
15	Construção	C.E. Waldir José de Rezende	Cocalzinho	2019	12/2020		
16	Construção	C.E. Resid. Tordesilhas	Corumbá	2019	12/2020		
25	Construção	C.E. Nazir Safatle	Goiânia	2019	03/2020		
26	Construção	C.E. Benedito Lucimar	Goiânia	2019	Paralisada		
27	Construção	C.E. Resid. Florença	Goianira	2019	Paralisada		
28	Construção	C.E. Resid. São Pedro	Goianira	2019	Paralisada		
30	Construção	C. E. Dom Abel	Jataí	2019			
39	Construção	C.E. Residencial Ouro Verde	Padre Bernardo	2019	06/2020		
43	Construção	C. E. Resid. Maranata	Rio Verde	2019	12/2020		
44	Construção	C. E. Resid. Arco Iris	Rio Verde	2019	12/2020		
45	Construção	C. E. Resid. Veneza	Rio Verde	2019	12/2020		
46	Construção	C.E. Cunha Bastos	Rio Verde	2019	Paralisada		
47	Construção	C.E. Parque Estrela D'Alva XIII	Santo Antônio do Descoberto	2019	03/2020		
48	Construção	C. E. Vila Montes Claros II	Santo Antônio do Descoberto	2019	03/2020		
50	Construção	C. E. Res. Anchieta	Silvânia	2019	03/2020		
51	Construção	C. E. Joaquim Teodoro de Souza	Uruaçu	2019	12/2020		

^{*}Relatório fornecido pela Superintendência de Infra Estrutura



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE BARBOSA PIRES**, **Analista**, em 20/11/2019, às 16:51, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CORDEIRO ROLIM ALCOVIAS**, **Gerente**, em 20/11/2019, às 16:52, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO <u>DECLARAÇÃO</u>

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de dentidade nº
°) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 6 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.
2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº/, objeto do Processo nº, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___.

diretamente na realização o	do certame e/ou na formalização con	tratual.
5°) Estar ciente que a falta Declarante.	de atendimento a qualquer exigência	a para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº/, ensejará aplicação de penalidade à
		(data)
	(1	Digitar o nome do Representante Legal e assinar)
		_
Α		LARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006
	(deverá ser en	tregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)
		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
		Processo nº 2019.0000.604.4741
A (in-wit- n- CNDI no	and intermediate decreases that level of Section
de Identidade nº	e do CPF nº	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira _, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa o
empresa de pequeno porte,	, e atesta a aptidão para usufruir do ti	ratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuind
nenhum dos impedimentos	s previstos no § 4º do artigo 3º da ref	erida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 Processo nº 2019.0000.604.4741

Todos os campos são de preenchimento obrigatório Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: Conta Corrente: Agência: (nome/n°) Banco: Dados do Signatário – para assinatura do contrato Nome: Cargo: CPF: Nacionalidade: Identidade: Especificações do Unidade Preço Total
Unitário SEM ICMS Preço Preço Quantidade Item Produto/Marca Unitário Total

					COM ICMS (R\$)	COM ICMS (R\$)	SEM ICMS (R\$)	(R\$)
Valor T	 Fotal da Proposta	COM ICMS	(por ex	tenso)	:			
Valor 7	Гotal da Proposta <u>S</u>	EM ICMS	(por ext	tenso):				
Convê	nio ICMS? Sim – (() Não – ()						
- Infor	mar, no que coub	er, a alíquo	ota do IO	CMS.				
- Obse	rvar as exigências	constantes o	la Cláus	ula 06	deste Edita	ıl.		
	aro que a validade o ra da licitação.	da proposta	é de **:	* (***	*****) dia	as corrid	os, a conta	r da data de
Anexo pelo ar operaç	nro que nesta Propo IX do Regulamentigo 3º do Decreto ões e prestação intensistração Pública	to do Códig Estadual nº ernas, relati	o Tribut 7.569/2 vas à aq	ário do 2012, q uisição	Estado de ue trata da de bem, m	Goiás (isenção nercador	RCTE), re do ICMS i ia e serviço	vigorado nas o por órgãos
sociais quaisqı	aro que nesta Propo e trabalhistas, cus uer outros ônus que te aquisição e/ou so a.	tos e direito e porventura	s indiret a possan	os, em	balagens, s r sobre o fo	seguro, f ornecime	rete e até o ento do obj	destino e eto da
	nramos que temos pe e nossa plena conce nexos.							
DATAR E ASSINAR								
ÊNCLA	evatamente com	o foi alabo	ada nal	o Unic	lada Dagu	icitanta	não ocan	ocondo do o

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº	que ce	elebram	o	ESTADO	DE	GOIAS,	por	meio	da	SECRETARIA	DA	ESTADO	DA	EDUCAÇÃO,	e a	empresa
	para os	fins que	esp	pecifica, so	b as	condições	a se	guir d	escr	itas:						

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, 1630 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado-Chefe da Procuradoria Setorial da SEDUC/GO, com assento na Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 19.193 e CPF/MF sob o nº 758.540.581-20, e pela Secretária de Estado da Educação, PROF. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na	, inscrita no CNPJ sob n
, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as)	, inscrito (s) no CPF sob o nº
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ___/___, aberto em __/____, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas

^{**} Acrescentar o TERMO DE REFERÊNCIA exatamente como foi elaborado pela Unidade Requisitante, não esquecendo de colocar ao final, os nomes dos responsáveis pela sua elaboração.

^{**}IMPORTANTE: Caso haja algum questionamento/esclarecimento a ser feito/solicitado sobre o Termo de Referência, o fazer antes da elaboração da minuta do edital.

^{**} Anexar um dos modelos disponíveis de MINUTA CONTRATUAL, conforme cada caso concreto.

1 11 •	1 / • /	1 1 1 0 1	
https://sei.go.gov.	.br/se1/contro	olador.php?acao=do	cumento imprimir

pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de __/_/__e Proposta de Preços _____, tudo constante do processo administrativo nº 2019.0000.604.4741, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para aquisição de material para atender demandas da Secretaria de Estado da Educação, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VAL					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da outorga do instrumento, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.2. A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SUA ACEITAÇÃO

- 4.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;
- 4.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor Lei nº 8.078/90);
- 4.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.6. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
- 4.7. Os mobiliários descritos neste Contrato deverão ser entregues à esta Secretaria, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Fornecimento ou outro meio que o equipare;
- 4.8. A entrega dos mobiliários deverá ser integral e imediata no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no endereço do Almoxarifado Central SEDUC, à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem Armazéns Gerais, Goiânia -GO, no horário e data agendado com o gestor do contrato;
- 4.9. O transporte, entrega e montagem dos mobiliários, objeto deste Contrato, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e deverão ser entregues conforme item 4.8;
- 4.10. Fica assegurado a SEDUC o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Contrato, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 4.11. Caso a substituição dos mobiliários não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;
- 4.12. O aceite ou aprovação dos mobiliários pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 4.13. A embalagem deverá ser:
- 4.13.1. Todos os móveis devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, a SEDUC poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 – O valor total deste Contrato é de R\$(), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls.
5.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº, total de R\$().	de/, referente ao período de, no
5.2.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próp CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de E Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.	

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Realização		

- 5.3 Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.
- 5.4 Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato. Após, o prazo previsto no item 5.1, poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, do mês anterior ao da expiração da vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).
- 6.2 A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.
- 6.3 A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.
- 6.4 A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.
- 6.5 As contas serão pagas até o 30° (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.
- 6.5.1 Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.5, passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 6.6 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 6.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo

pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;
- N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A CONTRATADA para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

- I Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.
- II Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento.
- III Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
- IV Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.
- VI A Licitante vencedora não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Contrato.
- VII Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- VIII Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- IX Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- X Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4 que se refere as INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS deste Contrato;
- XII O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de dificil constatação na entrega;
- XIII O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Contrato;
- XIV O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente a SEDUC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- XV Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados neste Projeto Básico;
- XVI Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;
- XVII Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente Contrato;
- XVIII Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;
- XIX Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.2 – Caberá ao CONTRATANTE:

- I Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.
- II Fiscalizar, por intermédio da Gerência de Compras e Patrimônio, se os produtos fornecidos pela Contratada estão em perfeito estado e conservação.
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.
- IV Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- V Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- VI Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Compras e Patrimônio para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, com alteração implementada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2048;
- VII Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;

VIII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, reservando-se o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O Secretário de Estado da Educação indicará um gestor de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.
- 9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5. As sanções de advertência, supensão temporária e declaração de idoneidade são independentes entre si, podendo ser aplicada cumulativa, com a multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do contratado.
- 9.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 10.2 De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave pertubação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave pertubação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- XVI A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 10.3 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- b) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I devolução de garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- <u>c)</u> Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 10.4 A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
- a) Incorra em falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.
- 10.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

11.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

12.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2019, vinculando-se ao Processo nº 2019.0000.604.4741 e a proposta da Contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO E FORO

15.1 - O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

C	F	T/	G	\cap	7	Æ	D1	NT.	۸T	7	ſΓ	T	٨		Λ	Λ	Λſ	۱1	Λ	2	2'	76	3	5		$\mathbf{F}_{\mathbf{c}}$	lits	ء1
`	г.	• /	l T		·v	ъ.	ĸ	V	44 I	л	JΚ	·	$\boldsymbol{\mu}$	_	.,	. ,,		,,	u	1/	`	/ C	1	٦.	_	$\Gamma \cdot \iota$	1112	41

15.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012,	
Decreto Estadual nº 7.468/11, e, Lei Federal nº 8.666/93.	

15.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,	do mês de _	de 2019
CONTRATANTE:		

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE

Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEDUC/GO

CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:
1
Nome:
CPF:
2
Nome:
CPF:

ANEXO VI - CCMA

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE

Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEDUC/GO

CONTRATADA.

COIN				

Goiânia, 22 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE LIMA SANTOS, Gerente, em 22/11/2019, às 08:16, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA BATISTA LAGO, Pregoeiro (a), em 22/11/2019, às 08:17, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000010237635 e o código CRC DE519DBF.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO AVENIDA ANHANGUERA, № 1.630 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74.643-010 - GOIÂNIA - GO.



